



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 2099-A/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Que corrige os Valores Venais de Referência para efeito de cobrança do ITBI, para o Ano de 2.021 – Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis (Urbano e rural) e dá outras providências”.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP e de acordo com a Lei Municipal nº 1133/2014 de 04 de dezembro de 2.014.

DECRETA

Artigo 1º - A apuração dos Valores Venais de Referência dos Imóveis sujeitos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis far-se-á de acordo com as disposições deste Decreto.

Artigo 2º - A apuração dos Valores Venais de Referência dos Imóveis Urbanos e rurais, far-se-á pela tabela abaixo, devidamente corrigida no ano 2020, com índice de 23,00% (vinte e três por cento), com base no IGPM/FGU.

VALORES DE IMÓVEIS URBANOS:

TERRENO SEM CONSTRUÇÃO	TERRENO COM CONSTRUÇÃO MISTA OU DE MADEIRA	TERRENO COM CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA
R\$50,10/m ²	R\$ 429,39/m ²	R\$ 858,79/m ²

Artigo 3º - Os imóveis que forem objeto de financiamento imobiliário perante as instituições financeiras, a base de cálculo para fins de apuração do ITBI, será o valor do contrato de financiamento.

Artigo 4º - A apuração dos Valores Venais de Referência de Imóveis Rurais, devidamente corrigido pelo índice de 17,30% (dezessete, trinta por cento)

IMÓVEIS RURAIS COM BENFEITORIAS

Produto	Unidade	Médio
Propriedade com menos de 7,26 ha	R\$/hectare	39.479,46
Propriedade de 7,26 a 24,20 ha	R\$/hectare	29.983,29
Propriedade de 24,20 a 72,60 ha	R\$/hectare	26.817,96
Propriedade de 72,60 a 242,00 ha	R\$/hectare	24.288,50



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



IMÓVEIS RURAIS – TERRA NUA

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>		<u>Médio</u>
Campo	R\$/hectare		3.442,35
Terra de cultura	R\$/hectare		7.583,75
Terra para pastagem	R\$/hectare		7.194,22
Terra para reflorestamento	R\$/hectare		5.130,45

Artigo 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor, na data de sua assinatura ou publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 31 de Agosto de 2.021.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local publico do costume na data supra.

VALMIR COTRIM BATISTA
Auxiliar Administrativo